

EDIÇÃO "FALA DAEST" SOBRE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA



BPC/LOAS, VOCÊ CONHECE?

VAMOS LÁ?!

O Benefício de Prestação Continuada da Lei Orgânica de Assistência Social ou como é conhecido BPC/LOAS é a garantia constitucional de benefício assistencial em pecúnia no valor de um salário mínimo.

BPC/LOAS: QUEM TEM DIREITO?

- Pessoa idosa, com mais de 65 anos.
- Pessoas com deficiência (Física, mental, intelectual ou sensorial), em qualquer idade, que apresentam impedimentos de longo prazo (mínimo de 2 anos), o qual em interação com diversas outras barreiras podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Para ambos, (Idoso e Deficiente), que comprovem não possuir meios de prover sua manutenção e nem a ter mantida por sua família. É imprescindível fazer a inscrição no Cadastro Único (CadÚnico), que é administrado pelos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), ou se já tiver, o mesmo deve ser atualizado (a cada 2 (dois) anos).

ATENÇÃO: Não é aposentadoria, é **um benefício assistencial e não previdenciário**. Por ser assistencial, para ter direito ao benefício não é necessário ter contribuído para o INSS. O BPC/LOAS, não dá direito ao 13º salário e não deixa pensão por morte

FALA DAEST



COMO ACESSAR O BPC/LOAS?

- Comprovar a idade - 65 anos (Pessoa idosa);
- Comprovar a deficiência que apresentem impedimentos de longo prazo (quando for o caso);
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Tiver nacionalidade portuguesa;
- Comprovar renda familiar de até $\frac{1}{4}$ do salário mínimo por pessoa calculada com as informações do Cadastro Único (CadÚnico) e dos sistemas do INSS;

Atenção!!! Para acessar o BPC/LOAS é necessário efetuar o cadastramento do beneficiário e sua família no **Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico** que é administrado pelos Centro de Referência da Assistência Social - CRAS (Procure o CRAS da sua região);

As **Famílias já inscritas** devem estar com o **CadÚnico atualizado** (máximo de 2 anos a última atualização) para fazer o requerimento no momento da análise do benefício

ATENÇÃO...

A partir do dia 2 de abril o cálculo da renda per capita em uma residência para concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC), regulamentado pela lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), não vai computar aposentadorias e outros benefícios previdenciários de até um salário mínimo, inclusive o próprio BPC. Na prática isso significa que se alguém da casa recebe aposentadoria de um salário mínimo, inclusive o próprio BPC, outro da mesma casa poderá recebe-lo também.

O artigo 1º estabelece que não será computado para o cálculo da renda *per capita* familiar o benefício previdenciário de até um salário mínimo ou o Benefício de Prestação continuado(BPC/LOAS) concedido a idosos com mais de 65 anos, ou a pessoa com deficiência do BPC/LOAS, conforme disposições do §14 da lei 8.742, 7 de dezembro de 1993, incluído pela Lei n 13.892 de 2 de Abril de 2020.



FALA DA EST



Como Solicitar o Benefício (passo-a-passo):

- Faça login no **Meu INSS**;
- Clique na opção **"Agendamentos/Solicitações"**;
- Clique em **"Novo Requerimento"**;
- Selecione o serviço que você quer;
- Clique em **"Atualizar"**;
- Confira ou altere seus dados de contato e depois clique em **"Avançar"**;
- Preencha os dados necessários para concluir o seu pedido.
- Caso necessário, o segurado será previamente comunicado nos casos em que for indispensável o atendimento presencial para comprovar alguma informação.



VOCÊ NÃO PRECISA IR AO INSS, POIS ESTE PEDIDO É REALIZADO TOTALMENTE PELA INTERNET.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS



- PROCURAÇÃO OU TERMO DE REPRESENTAÇÃO LEGAL, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO E CPF DO PROCURADOR OU REPRESENTANTE, SE HOUVER;
- DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A DEFICIÊNCIA. EX.: LAUDOS, ATESTADOS MÉDICOS, EXAMES, RECEITAS, ETC.).
- PODERÃO SER SOLICITADOS DOCUMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO OU ATIVIDADE.
- DOCUMENTOS PARA CASOS ESPECÍFICOS;

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL: DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL E FORMULÁRIOS

- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E CPF DO TITULAR (AO REQUERENTE MAIOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS DE IDADE PODERÁ SER SOLICITADO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA);
- FORMULÁRIOS PREENCHIDOS E ASSINADOS, DE ACORDO A SITUAÇÃO DO TITULAR;
- TERMO DE TUTELA, NO CASO DE MENORES DE 18 ANOS FILHOS COM PAIS FALECIDOS OU DESAPARECIDOS OU QUE TENHAM SIDO DESTITUÍDOS DO PODER FAMILIAR;
- COMPROVANTE DE REGIME DE SEMILIBERDADE, LIBERDADE ASSISTIDA OU OUTRA MEDIDA EM MEIO ABERTO, EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL OU FEDERAL, NO CASO DE ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA;
- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E PROCURAÇÃO NO CASO DE REPRESENTANTE LEGAL DO REQUERENTE;


DÚVIDA(S)?!




Dúvida(s)?!

Encontre o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, próximo a você, busque os endereços no link <https://progesp.ufam.edu.br/guia-de-orientacao-psicossocial.html>

Para acompanhar e receber a resposta do seu processo:

- Faça seu login no **Meu INSS**;
- Clique na opção **"Agendamentos/Solicitações"**;
- Localize seu processo na área **"Atendimentos à distância"**;
- Clique no **ícone de  para detalhar.**

Dúvidas? Entre em contato através do  135

REFERÊNCIAS

<https://www.gov.br/inss/pt-br/saiba-mais/beneficios-assistenciais/beneficio-assistencial-a-pessoa-com-deficiencia-bpc> Acesso em: 10 de junho de 2021.

BRASIL, Lei 8.742, 7 de dezembro de 1993.

BRASIL, Lei 13.892 de 2 de Abril de 2020.

Texto por: Benilde Amaro Ferreira (Assistente Social) e Ingrid Câmara Areque (Assistente Social)
Colaboração: Waldriane Nascimento da Silva (Assistente Social)